

Contratos Simples e Desenvolvimento - 2023/2024

1 - Documentos de candidatura ao apoio financeiro

- a) Preenchimento completo do Mod. DRE/EPC Nº 8/94, com os dados do aluno e encarregado de educação (terá de ser quem validou/assinou documentos de matrícula), e validados pela Junta de Freguesia da área de residência.
- b) Impresso Mod. DRE/EPC Nº 7/94 a assinar pelo Encarregado de Educação, após introdução dos dados e cálculo da capitação a efetuar pela Escola.
- c) Fotocópia da declaração de IRS de 2022, Mod. 3.
- d) Fotocópia da demonstração de liquidação de IRS de 2022 com detalhes.
- e) Fotocópia do recibo de renda de casa atual, devidamente preenchido (morada, identificação e n.º de contribuinte do senhorio), ou declaração da entidade financiadora do empréstimo (referindo nesta obrigatoriamente a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente).
- f) Termo de responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues, referindo não receberem qualquer participação de outro organismo ou da entidade patronal para o pagamento da frequência no estabelecimento de ensino (a facultar pela escola).
- g) Pagamento de 5,00 €.

2 - Cálculo da capitação

Fórmula:
$$RC = \frac{[R - (C + I + H + S)]}{(12N)}$$

em que, face ao ano civil anterior (2022):

RC=rendimento *per capita*; **R**=rendimento bruto anual do agregado familiar;

C=total de contribuições pagas; **I**=total de impostos pagos;

H=encargos anuais com habitação; **S**=despesas de saúde não reembolsadas;

N=número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Sendo que:

R = rendimento bruto do agregado familiar – (constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar). Nomeadamente:

- Rendimento de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade.

Em caso de situação de **desemprego atual** de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, o montante do subsídio de desemprego auferido deve substituir o valor correspondente ao rendimento do titular atualmente em situação de desemprego.

No caso dos trabalhadores **dispensados da apresentação de declaração de IRS**, aplica-se a tabela de remunerações médias mensais, publicada pelo Ministério da Economia; o valor correspondente à categoria profissional deverá ser multiplicado por 12 meses

C = total de contribuições pagas

No caso dos **trabalhadores dependentes**, “C” será substituído pelo **mais elevado** dos seguintes valores:

- a) 72 % do rendimento bruto inscrito no Anexo A, Quadro 4, **Código 401** da declaração de IRS de 2022, relativamente a cada um dos sujeitos passivos, com o limite máximo de **4.104,00€** por cada titular que tenha auferido rendimentos;
- ou**
- b) totalidade das contribuições pagas à Segurança Social constantes do Anexo A, Quadro 4, (coluna das contribuições) da declaração de IRS de 2022.

(Na prática será deduzido à linha 1 a totalidade das contribuições pagas à Segurança Social se o seu valor for superior ou igual aos **4.104,00€**, por cada titular que tenha auferido rendimentos).

No caso das **pensões**, o “C” será substituído pelo mais elevado dos seguintes valores:

- a) montante total das pensões inscritas no Anexo A, Quadro 4, Códigos **403, 404 e 405** da declaração de IRS de 2022 até ao limite de **4.104,00€** por cada titular que tenha auferido pensão;
- ou**
- b) totalidade das contribuições obrigatórias pagas a título de pré-reforma.

No caso dos **rendimentos profissionais e empresariais**, o rendimento global inscrito na linha 1 da demonstração de liquidação de IRS encontra-se já deduzido de custos, pelo que apenas serão considerados como abatimentos a coleta líquida (linhas 21 ou 22) da demonstração da liquidação, os encargos com a saúde e com a habitação.

I = total de impostos pagos pelo valor da coleta líquida constante das (linhas 21 ou 22) da demonstração de liquidação de IRS de 2022;

H = encargos com a habitação, pelo valor anual, referentes ao ano 2022 ou atuais, até ao montante máximo de **2.095,00€**;

S = encargos com a saúde, pelo valor constante da declaração do IRS, de acordo com a demonstração de liquidação de IRS com detalhes do ano 2022 (diferença entre os valores da Despesa e da Dedução);

No caso de trabalhadores dispensados da entrega da declaração do IRS, o valor de “S” deverá ser comprovado através da documentação original dos encargos com a saúde não reembolsados;

N = número de elementos do agregado familiar.

3 – Tabelas de Participação

Contrato Simples

| Escalões | Capitações | 1º Ciclo | 2º Ciclo | 3º Ciclo | Secundário |
|----------|----------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 1º | Até 145,57€ | 1.110,14€ | 1.198,73€ | 1.122,76€ | 962,36€ |
| 2º | De 145,58€ a 209,82€ | 1.022,50€ | 1.083,07€ | 996,74€ | 842,07€ |
| 3º | De 209,83€ a 307,11€ | 642,71€ | 694,00€ | 595,75€ | 360,89€ |
| 4º | De 307,12€ a 541,08€ | 525,86€ | 546,79€ | 389,53€ | 312,77€ |

Contrato de Desenvolvimento

| Escalões | Capitações | Montante |
|----------|----------------------|-----------|
| 1º | Até 197,48€ | 1.073,19€ |
| 2º | De 197,49€ a 300,44€ | 769,12€ |
| 3º | De 300,45€ a 398,57€ | 590,25€ |
| 4º | De 398,58€ a 541,08€ | 500,82€ |

Ter em atenção que:

1 - É obrigatório o preenchimento de todos os campos do impresso Mod. DRE/EPC Nº 8/94, sendo da responsabilidade do Encarregado de Educação se o mesmo não for aceite pela DGAE/DSEPC por estar incompleto.

2 – Trazer, por cada aluno, fotocópias dos documentos. **Só serão aceites processos completos.**

3 – Os Encarregados de Educação que procedam ao pagamento de despesas escolares, utilizando Vales de Ensino, tais como: Ticket, Edenred, Chèque Déjeuner e Whitecheque. Não se poderão candidatar ao contrato simples/desenvolvimento, conforme está explícito no ponto nove do manual de procedimentos da DGAE.

4 – Mais informamos que, por imposição do Ministério da Educação, existe um limite máximo de participações, pelo que alguns processos poderão não ser abrangidos, considerando-se, nesse caso, a data de entrega do processo na secretaria.

O prazo de entrega termina no dia 22 de janeiro de 2024.